



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI \_\_\_\_31\_\_\_\_/2019

"Estabelece normas para o serviço de atendimento médico de urgência – SAMU, quanto à remoção de pacientes para hospitais privados e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Lei regula o atendimento do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, no que se refere à remoção de pacientes para hospitais privados.

**Art. 2º.** As pessoas socorridas pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, terão a opção de serem removidas para hospitais privados do Município de Itaquaquecetuba, devendo este fato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

**§ 1º.** Para o cumprimento do disposto no caput, o paciente deverá estar consciente e em condições de manifestar sua opção.

**§ 2º.** No caso do paciente não apresentar condições de manifestar sua opção, os cônjuges ou companheiros, os parentes em primeiro grau e os colaterais do paciente que comprovarem documentalmente tal condição, poderão fazer a opção.

**Art. 3º** Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, caberá a equipe de atendimento médico de urgência, avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a gravidade do caso e a proximidade do hospital particular indicado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EDSON RODRIGUES**  
Vereador  
PRESIDENTE



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

## **JUSTIFICATIVA**

Pretendemos adequar uma prática já adotada parcialmente nas ações do Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU). Quando acionado em casos de emergência, prestando os primeiros socorros, o paciente é levado para hospital público, onde o paciente possa ter o atendimento médico necessário. Algumas pessoas têm dúvidas sobre como usar esse serviço em caso do enfermo possuir plano de saúde e desejar ser atendido em um hospital particular.

Em princípio o SAMU não se opõe em levar o paciente para o hospital particular. O que acontece, na maioria das vezes, é que esse hospital particular não tem estrutura para receber o doente.

Diante do exposto e a fim de regulamentar o procedimento de escolha, desde que o paciente tenha condições clínicas para optar e o hospital tenha condições de atendimento, sempre levando em consideração a autoridade maior neste tipo de ocorrência "o médico", e peço a compreensão e sensibilidade dos Nobres Pares, no acolhimento da presente propositura;

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 12 de Agosto de 2019.

~~EDSON RODRIGUES  
Vereador  
PRESIDENTE~~